



ECA DIGITAL

Autoridade Nacional de Proteção de Dados apresenta cronograma para empresas definirem, até janeiro de 2027, dispositivos que dificultem o acesso de crianças e adolescentes a alguns conteúdos na web. A partir daí, fiscalização efetivamente começa

Sistemas têm prazo para impor bloqueio de idade

» PEDRO JOSÉ*

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados apresentou, ontem, o cronograma para a implantação de soluções de aferição de idade pelas plataformas a fim de se adaptarem às normas do ECA Digital. Esse processo vai durar até janeiro de 2027 e, segundo Miriam Wimmer, diretora da autarquia, somente depois desse prazo e das duas etapas iniciais superadas pelas empresas, é que a fiscalização começará efetivamente. Isso representa dizer que, enquanto o processo de adaptação estiver em curso, a ANPD não aplicará punições.

“As empresas têm que se adequar às obrigações do ECA Digital. Porém, não vai acontecer imediatamente a aplicação de sanções por eventual descumprimento do ECA Digital. O regulamento não vai criar as sanções. O regulamento, basicamente, cria as ferramentas que a ANPD vai usar para aplicar aquelas sanções já previstas em lei”, explicou Miriam.

Trinta e sete empresas que ofertam produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados a crianças e adolescentes no Brasil, ou que tenham acesso provável por esse público, vêm sendo monitoradas desde a publicação do ECA Digital. Segundo lagê Miola, diretor da ANPD, esse processo que se completa em janeiro do próximo ano não quer dizer que a fiscalização foi adiada.

“O que a ANPD divulgou agora não deve ser lido como um adiamento. Até porque, a fiscalização começou no ano passado”, esclareceu, acrescentando que se as plataformas monitoradas trabalharem para seguir as determinações da nova lei, pode não haver necessidade de punição — apenas de orientação técnica pela ANPD.

Porém, se for identificada a má-fé da empresa ou indisposição para se adequar às orientações, a ANPD pode aplicar uma penalidade, tão logo o regulamento de sanções esteja pronto. “A lei já está em vigor”, lembrou Miola.

Nessa primeira etapa de adaptação, serão estabelecidos parâmetros preliminares e o acompanhamento

Marcelo Camargo/Agência Brasil



As empresas têm que se adequar às obrigações do ECA Digital. Porém, não vai acontecer imediatamente a aplicação de sanções por eventual descumprimento do ECA Digital. O regulamento não vai criar as sanções. O regulamento, basicamente, cria as ferramentas que a ANPD vai usar para aplicar aquelas sanções já previstas em lei”

Miriam Wimmer, diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

da implementação do “sinal de idade” nas lojas de aplicativos (como App Store e Google Play) e sistemas operacionais (Android, iOS, Windows) de dispositivos móveis e de computadores. No segundo passo, que começará em agosto, serão publicadas orientações técnicas definitivas, por meio de regulamento ou guia da ANPD, sobre a aplicação do ECA Digital. Em janeiro, começa efetivamente a fiscalização.

Sobre os mecanismos de verificação de idade, a ANPD frisou que não há um modelo único. “A escolha do mecanismo mais apropriada vai depender naturalmente do contexto, do risco que aquela aplicação vai oferecer para o usuário que acessá-la”, afirmou Miriam.

Felca explica

Responsável por denunciar a “adultização” de crianças e adolescentes por alguns influenciadores

digitais, Felipe Bressanim Pereira, o Felca, publicou um vídeo em que contesta interpretações, segundo ele, erradas sobre o ECA digital. Ele esclareceu que a nova lei não obrigará ninguém a fazer reconhecimento facial e disse, ainda, que haverá a verificação de idade, e não de identidade, em conteúdos restritos. Isso se dará apenas para verificar se o usuário tem a idade que diz ter — para que crianças não tenham acesso a conteúdos pornográficos, por exemplo.

“Após a lei, é necessário que plataformas que tenham conteúdos para maiores de 18 anos sejam obrigadas a confirmar a idade”, explicou.

Sobre jogos digitais, Felca também negou que haverá a proibição de franquias famosas. O que a lei traz, segundo ele, é a proibição de “loot boxes”, uma espécie de cassino dentro dos jogos on-line para gastar dinheiro real e receber,

como premiação, itens para utilizar na plataforma.

Além disso, segundo Felca, “a lei também diz que jogos vão precisar controlar por padrão as interações com estranhos”. Isso é para evitar que adultos tenham contato irrestrito com crianças nos ambientes de jogos on-line.

“Não se trata de demonizar a tecnologia, mas de entender que ela precisa ser mediada. Crianças precisam de interação real — brincadeiras, frustrações e vínculos presenciais para se desenvolverem de forma saudável, coisas que o ambiente digital não substitui. Quando não há limites claros, o que vemos é aumento de ansiedade, irritabilidade, dificuldade de concentração e até prejuízos no aprendizado”, adverte a psicóloga infantil Luana Walleska.

*Estagiário sob a supervisão de Fabio Grecchi

Premissas da ANPD para verificação de idade

1. Proporcionalidade

- » Equilibrar risco e impacto ao usuário;
- » Avaliar riscos do serviço e da própria verificação;
- » Cuidado extra com dados biométricos.

2. Acurácia e confiabilidade

- » Diferenciar corretamente adultos e menores;
- » Testar contra fraudes;
- » Revisar a tecnologia periodicamente.

3. Privacidade de dados

- » Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- » Coletar só o necessário (idade);
- » Evitar rastreamento, uso comercial e compartilhamento.

4. Inclusão e não discriminação

- » Não excluir usuários legítimos;

- » Evitar vieses (ex: falhas em biometria);
- » Oferecer alternativas de verificação.

5. Transparência e auditoria

- » Explicar o sistema em linguagem simples;
- » Permitir contestação do usuário;
- » Evitar armazenar biometria ou documentos.

6. Interoperabilidade

- » Compartilhar apenas o resultado (idade);
- » Limitar circulação de dados pessoais;
- » Definir regras claras entre sistemas.

Fonte: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

FEMINICÍDIO

Delegado rechaça tese de que PM se matou

Em relatório de 88 páginas por meio do qual representou pela decretação da prisão preventiva do tenente-coronel Geraldo Rosa Neto, de 53 anos, o delegado Lucas de Souza Lopes, que presidiu o inquérito sobre o assassinato da PM Gisele Alves Santana, de 32, rechaça enfaticamente a versão de suicídio. Afirma que o oficial adulterou a cena do crime e detalha o perfil do acusado. Segundo ele, o coronel exercia “controle coercitivo intenso e sistemático da vítima” e a mantinha em isolamento social.

“A morte de Gisele é, sob a perspectiva pericial, tecnicamente incompatível com o suicídio e plenamente compatível com a dinâmica de um crime de feminicídio praticado por terceiro presente no apartamento no momento do disparo, que subsequentemente adulterou a cena, reposicionou o corpo e eliminou vestígios através da higienização corporal deliberada”, frisa Lucas, em referência ao fato de Geraldo ter tomado banho antes que

a perícia o examinasse para coleta residuográfica nas mãos e logo após Gisele ser socorrida ao Hospital das Clínicas, onde morreu com um tiro de pistola na cabeça na manhã de 18 de fevereiro.

O delegado é lotado no 8º Distrito Policial, no Brás, bairro da região central de São Paulo onde o casal vivia, em um apartamento no 27º andar. Na quarta-feira, o Ministério Público de São Paulo (MP-SP) denunciou o coronel por feminicídio qualificado — motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Geraldo, que está preso, nega o assassinato.

Em seu relatório, o delegado desmonta a versão de que Gisele se matou. Para Lucas Lopes, “as lesões mandibulares indicam, ao contrário, que houve contenção física da vítima por terceiro, conjugado à trajetória ascendente do projétil e aos estigmas de tiro à queimadura corporal deliberada”, frisa Lucas, em referência ao fato de Geraldo ter tomado banho antes que

foi imobilizada pelo investigado e teve a arma direcionada à têmpora direita contra a sua vontade”.

“Misoginia estruturada”

O documento destaca o fato de o coronel ter obrigado Gisele a não realizar atividades delegadas (trabalhos extras à rotina do quartel) sem sua companhia. Também chama a atenção para o que chama de “enunciados de misoginia estruturada” — em alusão a textos do coronel dirigidos à mulher (“lugar de mulher é em casa cuidando do marido e dos filhos, não na rua”; “não é humilhação. É submissão, obediência ao marido. Obrigação da mulher casada”).

Segundo Lucas, o comportamento do militar atingiu nível crítico com a presença combinada dos seguintes fatores: acesso habitual a arma de fogo; vítima havia manifestado intenção de separação; ciúme documentado; controle coercitivo intenso e sistemático;

ameaça prévia com arma de fogo; diferença significativa de poder (hierarquia militar e controle financeiro); e isolamento social imposto à vítima.

O delegado fala de Gisele e salienta que ela “demonstrava consciência crítica da natureza abusiva da relação, agência pessoal ativa, planos concretos de futuro (pedido formal de divórcio, solicitação ao pai para ser buscado, expectativa de assumir novo cargo com remuneração maior) e ausência completa de ideação suicida nas conversas analisadas”.

Ele defendeu a decretação da prisão preventiva do coronel “em razão das necessidades de garantia da ordem pública, de conveniência da instrução criminal e de assecuramento da aplicação da lei penal”. Para o delegado, medidas cautelares alternativas — como tornozeleira, apreensão de passaporte e outras restrições — são “manifestamente inadequadas e insuficientes no presente caso”.

Reprodução/Redes sociais



Inquérito enumera indícios do assassinato de Gisele pelas mãos de Geraldo